



EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº	036/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº	003/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço GLOBAL
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia para a construção de uma ponte mista com dimensões de 10,00 metros de comprimento por 4,20 metros de largura, no Córrego São Paulinho, na Zona Rural do Município de Galiléia/MG.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	16 de março de 2026 – 08h00min
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	06 de abril de 2026 – 08h00min
DATA DA SESSÃO	06 de abril de 2026
HORÁRIO	09h00min
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário Oficial de Brasília (DF).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.bll.org.br “Acesso Identificado”
TELEFONE	(33) 3244-1221
E-MAIL	licitacao@galileia.mg.gov.br
ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL	Rua Ary Machado, 599 – Centro – Galiléia/MG
PRIORIDADE	Regional

1. DO OBJETO.....	02
2. DO CREDENCIAMENTO	02
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	03
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	05
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	06
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	07
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DOS RECURSOS	16
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	21
APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	34
ANEXO II – ANÁLISE DE RISCOS.....	37
ANEXO III – ART PROJETOS.....	42
ANEXO IV CFF.....	44
ANEXO V – MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO.....	48
ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.....	54
ANEXO VII – BDI.....	00
ANEXO VIII – MEMÓRIA DE CÁLCULO.....	00
ANEXO IX – PRANCHAS DO PROJETO.....	00
ANEXO X – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	72
ANEXO XI– MINUTA DO CONTRATO.....	74
ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS.....	88



DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Torna-se público que o Município de Galiléia, MG, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua Ary Machado, nº 599, Bairro Centro, Galiléia, MG, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, Modo de Disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 15, de 23 de março 2023, Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia para a construção de uma ponte mista com dimensões de 10,00 metros de comprimento por 4,20 metros de largura, no Córrego São Paulinho, na Zona Rural do Município de Galiléia/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único lote.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta de empresas, devidamente cadastrada na plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, da qual manifesta, por meio de seu operador designado do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, com a apresentação da seguinte frase ao final do cadastramento no Sistema “ao salvar a proposta o licitante declara o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do Edital”.

2.2 O(s) Licitante(s) declarado vencedor deverá apresentar juntamente com os Documentos de Habilitação as Declarações Unificadas, conforme (Anexo XII) sendo as declarações abaixo:

2.2.1 Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Anexo XII).

2.2.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (Anexo XII).

2.2.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo XII).

2.2.4 Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

2.2.5 Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto, etc) que configure o disposto no § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021 (Anexo XII).



- 2.2.6 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo XII).
- 2.2.7 Declaramos de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo XII).
- 2.2.8 Temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado e atestamos que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, sendo nos assegurado o direito de realização de vistoria prévia (Anexo XII).
- 2.2.9 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (Anexo XII).
- 2.3 A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 2.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realizações das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.
- 2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma da operadora BLL: <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/>.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor



familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nos limites geográficos dos Municípios compreendidos na Microrregião nº 37 de Governador Valadares definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas-IBGE, terão prioridade de contratação, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, §3º e Decreto Municipal nº15/2023.

3.5.2 A prioridade de contratação de MPEs regionais se justifica pelo fortalecimento da economia regional, redução dos custos logísticos e dos prazos de entrega, tornando o processo mais eficiente.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 e 8.12.1 deste Edital.

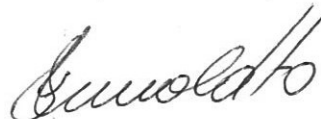
4.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;





4.7.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.8.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

5.1.1 Valor total do lote;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico / Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;



5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Projeto Básico / Termo de Referência, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização conforme lei e Decreto Municipal, podendo, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário total do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **05 (cinco) reais**.

6.9 O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 Empresas brasileiras;

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

 Página 10 de 94



6.23 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.65 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico / Termo de Referência;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:



7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Projeto Básico / Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A **habilitação jurídica** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

8.1.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.2 As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.1.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.2.4 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.2.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.1.2.6 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo XII).

8.1.3 A documentação relativa à **qualificação técnica** será restrita a:



8.1.3.1 Declaração, de que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação (Anexo VII);

8.1.3.2 Capacidade técnica

8.1.3.2.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

8.1.3.2.2 Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região da sede da empresa;

8.1.3.2.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Atestado técnico, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Construção de uma Quadra Escolar Poliesportiva Coberta - Padrão FNDE Modelo 2, na cidade de Galiléia/MG (edificação com cobertura em estrutura metálica); conforme especificações descritas em planilha orçamentaria e projetos em anexo;

8.1.3.3 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados;

8.1.3.4 No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas;

8.1.3.5 Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal;

8.1.3.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Agente de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

8.1.4 Para a **habilitação econômico-financeira** o licitante deverá apresentação da seguinte documentação:

8.1.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.1.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.1.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.1.4.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



8.1.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.1.4.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.1.5 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia através do Sistema Eletrônico e poderá ser validado pelo Agente de Contratação/Comissão através de diligências, caso necessário.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado, através do tel.: (33) 3244-1221, ramal 1007, com a Sra Antônia Elivania Porto Nascimento, a ser realizado nos dias, previamente agendados, de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00, com saída do prédio da sede da Prefeitura Municipal de Galiléia/MG, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.



8.9.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.9.3 Todos os custos decorrentes desta visita ao local da obra serão a cargo da empresa licitante, sem que caibam quaisquer indenizações, ressarcimentos ou compensações ao licitante.

8.9.4 A Vistoria prévia é facultada ao licitante, não sendo motivo de questionamentos futuros, caso a empresa não a realize, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e execução da obra.

8.10 A verificação no Sistema BLL e no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico / Termo de Referência e Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3 O prazo para o envio de documentos complementares para fins de diligência será de no mínimo 02 (duas) horas, a partir da solicitação do Agente de Contratação ou Pregoeiro no sistema.

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 - DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bl.org.br.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 Fraudar a licitação

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



- 10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação,

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, somente pela Plataforma da Concorrência Eletrônica (www.bll.org.br), no campo próprio do Sistema.

11.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), (www.bll.org.br) e endereço eletrônico: <https://www.galileia.mg.gov.br/licitacao/>.

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 ANEXO I - Projeto Básico / Termo de Referência

12.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2 ANEXO II – Análise de Risco

12.11.3 ANEXO III – ART Projetos

12.11.4 ANEXO IV - Cronograma Físico Financeiro

12.11.5 ANEXO V – Memorial Técnico Descritivo

12.11.6 ANEXO VI - Planilha Orçamentária

12.11.7 ANEXO VII – BDI

12.11.8 ANEXO VIII – Memória de Cálculo

12.11.9 ANEXO IX – Pranchas do Projeto

12.11.10 ANEXO X – Modelo para Apresentação da Proposta

12.11.11 ANEXO X I – Minuta do Termo de Contrato

12.11.12 ANEXO X II – Declarações Unificadas

Prefeitura Municipal de Galiléia, 11 de março de 2026.

IVANILDO ZUCCOLOTTO

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte



ANEXO I - CÓPIA PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

Responsável: Ivanildo Zuccolotto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a solicitação para a Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia para a construção de uma ponte mista com dimensões de 10,00 metros de comprimento por 4,20 metros de largura, no Córrego São Paulinho, na Zona Rural do Município de Galiléia/MG, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto da licitação se enquadra como obra especial de engenharia. A presente contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 347.334,73 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos)**.

1.4. O regime de execução do contrato será o de menor preço global, na forma de execução indireta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do projeto e suas respectivas peças.

4.2. A obra deve apresentar maior vida útil e menor custo de manutenção.

SUBCONTRATAÇÃO

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.



4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5. Caso a obra ultrapasse os valores previstos pela Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia contratual conforme estabelecido no artigo 56 da mesma lei, garantindo a execução do objeto.

VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

4.6. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local da execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (33) 3244-1309.

4.6.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser retirado no portal da prefeitura municipal de Galileia, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de elaborar sua proposta.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.9. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 A execução dos serviços será iniciada após a emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma anexo ao Termo de Referência.

5.1.2 As especificações técnicas e detalhes estão contidas nos projetos executivos, memória de cálculo, memorial descritivo e demais peças anexas a este Termo de Referência.

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

5.2 Município de Galileia - MG, horários entre 08:00 e 16:00hrs.



ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO:

5.3 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);



6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.


Página 25 de 94



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o boletim de medição para os devidos pagamentos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Atendimentos aos serviços descritos no evento/cronograma;

7.2.2. Qualidade do serviço compatível com projetos e memoriais;

7.2.3. Atendimento aos prazos contratuais e cronograma.

7.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. Não produziu os resultados acordados;

7.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

8.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no boletim de medição.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este termo de referência.

9.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata a Lei nº 14.133 de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.4.1. O prazo de validade;

9.4.2. A data da emissão;



- 9.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.4.4. O período de prestação dos serviços;
- 9.4.5. O valor a pagar; e
- 9.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir, exceto em situações previstas em lei.

10.1.1. O valor estimado para a construção da ponte foi calculado com base nas planilhas SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SICRO (Sistema de Custos Rodoviários) e SICOR-MG (Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Minas Gerais).

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil (INCC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

11.1.5. Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



11.3. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDENCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03
Para os itens a seguir deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01

11.5. Também fica sujeitas às penalidades conforme os termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

11.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



11.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

11.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

12.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nos limites geográficos dos Municípios compreendidos na Microrregião nº 37 de Governador Valadares definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas-IBGE, terão prioridade de contratação, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, §3º e Decreto Municipal nº15/2023.

12.1.3. A prioridade de contratação de MPEs regionais se justifica pelo fortalecimento da economia regional, redução dos custos logísticos e dos prazos de entrega, tornando o processo mais eficiente.

12.2. REGIME DE EXECUÇÃO

12.2.1. O regime de execução do contrato será de forma indireta.

12.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.3.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

12.3.2. Os preços unitários e totais lançados na planilha orçamentária deverão ser apresentados em reais (R\$), com arredondamento para duas casas decimais após a vírgula, sendo obrigatória a utilização da função ARRED do Microsoft Excel, ou função equivalente, aplicada ao resultado final de cada operação.



12.3.3. A aplicação da função de arredondamento deverá ocorrer a cada etapa de cálculo, especialmente nas composições que envolvam mais de uma multiplicação ou somatório, de forma a evitar o acúmulo de casas decimais ocultas e divergências entre valores unitários, subtotais e totais da planilha.

12.3.4. A não observância da utilização da função de arredondamento indicada poderá resultar em inconsistências nos valores apresentados, sendo de inteira responsabilidade da licitante a correção e a compatibilidade dos preços informados.

12.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.5.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.5.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.5.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.5.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.5.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;
- Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- Apresentação do(s) profissional(is) indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
- O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Atestado técnico, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de



Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

- Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e **destacar** os itens que comprovarão as exigências.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

- **Construção de uma ponte mista (10,00 x 4,20) no distrito de Santa Cruz, Município de Galiléia/MG; conforme especificações descritas em planilha orçamentaria e projetos em anexo;**

SERVIÇO	QUANTIDADE (unid.)
Fornecimento e cravação de estacas de concreto pré-moldada	212,00 m
Fornecimento e execução de armação em aço CA 50	3.270,00 kg
Lançamento de vigas metálicas, com no mínimo 10,00 m	1 viga
Fornecimento e execução de concreto com fck 30 Mpa ou superior	32,50m ³

Para determinação do vínculo profissional deverá ser apresentado:

- Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, **ou**;
- Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, **ou**;
- Certidão de responsabilidade técnica expedida pelo Crea.
- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
SETOR	CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
Obras, Serv. Urbanos e Transportes	00209001.2678200441.020	44905100000	15000000000	169



Obras, Serv. Urbanos e Transportes	00209001.2678200441.020	44905100000	17000000000	169
Obras, Serv. Urbanos e Transportes	00209001.2678200441.020	44905100000	17010000000	169
Obras, Serv. Urbanos e Transportes	00209001.2678200441.020	44905100000	17060003110	169
Obras, Serv. Urbanos e Transportes	00209001.2678200441.020	44905100000	17100003210	169

13.1. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14- FONTE DE RECURSOS

FONTE DE RECURSOS	RECURSO
15000000000	Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
17000000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - (Outros)
17010000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
17060003110	Transferência Especial da União
17100003210	Transferência Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual

Galiléia, 02 de fevereiro de 2026.

Guilherme Coelho Fernandes
Eng. Civil CREA 201.722/D – MG



IVANILDO ZUCCOLOTTO
Secretário Municipal de Obras, Serviços
Urbanos e Transporte.



APENDICE DO ANEXO I - CÓPIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

RESPONSÁVEL: Ivanildo Zuccolotto

DATA: 12/01/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte para a construção de uma ponte mista com dimensões de 10,00 metros de comprimento por 4,20 metros de largura, no Córrego São Paulinho Zona Rural do Município de Galileia/MG.

Atualmente, o local de travessia apresenta estrutura precária e insuficiente para o tráfego seguro de veículos e pedestres, o que ocasiona restrições à mobilidade, elevação de custos de transporte, isolamento de propriedades e riscos à segurança da população.

A nova ponte se faz necessária para garantir a interligação entre comunidades rurais, o acesso a serviços públicos essenciais (saúde, educação, segurança) e o fortalecimento da economia local.

A motivação para a contratação decorre, ainda, do interesse público primário, consistente em assegurar a acessibilidade, promover o desenvolvimento socioeconômico e evitar acidentes decorrentes das condições inseguras da travessia atual.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de estimar os custos da contratação, de modo a garantir a adequada previsão orçamentária, a compatibilidade com os preços praticados no setor e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A pesquisa de preços foi elaborada considerando os seguintes critérios:

- Utilização de sistemas oficiais de referência de custos, como o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SICRO (Sistema de Custos Rodoviários) e SICOR-MG (Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Minas Gerais);
- Análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos, extraídas de painéis de compras e bancos de dados de preços públicos disponíveis em plataformas oficiais (Painel de Preços do Governo Federal, Compras.gov.br, entre outros).

Com base nessas fontes, foi possível estimar o valor global da obra de construção de ponte mista (10,00 x 4,20) no Município de Galileia/MG de forma fundamentada, transparente e compatível com os parâmetros técnicos definidos no projeto, garantindo o cumprimento do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que trata da estimativa do valor da contratação.

Os valores levantados foram registrados em planilha orçamentária detalhada, acompanhada da memória de cálculo, composição de custos unitários e identificação das fontes utilizadas, conforme boas práticas de engenharia orçamentária e exigências normativas.

Por fim, destaca-se que o levantamento de mercado visa subsidiar a Administração com base comparativa para julgamento da vantajosidade da proposta vencedora, assegurando a economicidade e a seleção da melhor proposta sob o ponto de vista técnico-financeiro.

Todas as referências estão apresentadas na Planilha Orçamentária (anexa) aprovada.



3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A Secretaria Municipal de obras, Serviços Urbanos e Transporte, juntamente com a equipe técnica, realizou o levantamento das quantidades necessárias conforme o projeto apresentado, planilha orçamentária e memória de cálculo em anexo. O projeto buscou otimizar os recursos públicos, adotando métodos construtivos eficientes e econômicos, visando a utilização adequada dos recursos disponíveis.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O pleito foi aprovado com base a elaboração em conformidade com a planilha orçamentária da obra (anexo), compatível com os quantitativos levantados no Projeto Básico e com os preços de referências **SICRO**, Data Base: **10/2025** – Sem Desoneração, **SINAPI**, Data Base: **12/2025** – Sem Desoneração e **SICOR**, data base: **10/2025** – sem desoneração, que são tabelas oficiais e muito utilizadas no orçamento de obras em geral.

O valor Estimado para a Contratação, conforme planilha orçamentária da obra/projeto básico é de R\$ 347.334,73 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos).

Em anexo encontra o orçamento, composições que demonstram a estimativa do valor da contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na execução de uma ponte mista em concreto armado e vigas metálicas, a ser implantada sobre o Córrego São Paulinho, no município de Galiléia/MG, com a finalidade de garantir a transposição segura, melhorar a mobilidade local e assegurar a continuidade do tráfego de veículos e pedestres.

A obra compreenderá a execução das fundações, encontros, aparelhos de apoio, lançamento e montagem das vigas metálicas, execução do tabuleiro em concreto armado, bem como os serviços complementares necessários.

A contratação de empresa especializada em obras de arte especiais é essencial para assegurar a correta execução dos serviços, o atendimento às normas técnicas vigentes, a qualidade dos materiais empregados e a durabilidade da estrutura, garantindo que a solução proposta atenda plenamente às necessidades do município e da população usuária.

6. JUSTIFIQUE O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento da contratação é mais adequado, pois permite a execução da obra de forma integrada, facilitando o gerenciamento e controle dos serviços. Além disso, o parcelamento poderia resultar em um aumento no custo final, dificultando a coordenação dos trabalhos e o cumprimento do cronograma.

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O município de Galiléia não possui um Plano Anual de Contratações para este tipo de serviço. No entanto, a administração municipal está implementando um planejamento de longo prazo, com base nas leis orçamentárias e no plano plurianual vigente. A contratação da obra está alinhada com os objetivos de melhoria da infraestrutura escolar e com o planejamento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar da licitação empresas do ramo pertinente à construção civil, que atendam aos requisitos legais e técnicos estabelecidos no Termo de Referência e nos anexos. Para a habilitação, serão exigidos documentos conforme o artigo 62 da Lei nº 14.133/2021.



9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da construção da ponte mista (10,00m x 4,20m) sobre o Córrego São Paulinho, Zona Rural do Município de Galiléia/MG, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. Melhoria da mobilidade e acessibilidade na região, garantindo passagem segura e contínua para pedestres, ciclistas, veículos de pequeno e grande porte, inclusive transporte escolar e de cargas.
2. Segurança estrutural conforme normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis, assegurando a durabilidade e resistência da ponte frente às condições de uso e intempéries.
3. Integração territorial entre comunidades rurais e áreas urbanas, favorecendo a circulação de pessoas e mercadorias.
4. Facilitação do escoamento da produção agrícola, reduzindo o tempo e o custo de transporte, ampliando o acesso a mercados consumidores.
5. Acesso contínuo a serviços públicos essenciais, como saúde, educação, assistência social e segurança pública.
6. Valorização socioeconômica da região.
7. Redução de riscos e acidentes, substituindo a travessia precária existente por estrutura moderna e segura.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração pública deve adotar uma série de providências essenciais para minimizar os riscos e assegurar a boa execução do contrato de execução da obra. Essas medidas visam garantir a transparência, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Abaixo estão algumas ações importantes que podem ser tomadas:

- Planejamento detalhado: Antes de celebrar o contrato, é fundamental realizar um planejamento detalhado das necessidades, objetivos e especificações do serviço ou produto a ser contratado. Isso inclui definir claramente os requisitos técnicos, prazos, orçamento disponível e critérios de avaliação da qualidade.
- Elaboração de termo de referência e projetos executivos: É imprescindível criar um documento que descreva de forma clara e completa todas as condições, requisitos e obrigações das partes envolvidas no contrato. O termo de referência e os projetos executivos servem como guia para o andamento do contrato e devem ser aprovados previamente pela administração pública.
- Publicidade e competitividade: Promover a ampla publicidade do processo licitatório, permitindo a participação de diversos interessados, garante a competitividade e a obtenção das melhores propostas. Isso inclui a divulgação em meios oficiais, como diários oficiais e portais de transparência.
- Seleção criteriosa dos contratados: Ao avaliar as propostas recebidas, a administração deve utilizar critérios objetivos e transparentes para a escolha do contratado, priorizando a qualidade técnica, a capacidade financeira e a experiência comprovada.
- Formalização contratual adequada: O contrato deve ser redigido de forma clara e precisa, incluindo todas as condições acordadas, responsabilidades das partes, penalidades em caso de descumprimento e garantias necessárias.
- Monitoramento e fiscalização: Durante a execução do contrato, é essencial designar uma equipe responsável por monitorar e fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas. Isso inclui o

 Página 38 de 94



acompanhamento dos prazos, da qualidade dos serviços e produtos entregues e da conformidade com o contrato.

- Controle de pagamentos: Estabelecer um sistema eficiente de controle de pagamentos, condicionando-os ao cumprimento das etapas e metas estipuladas no contrato, evita desembolsos indevidos e garante a efetiva entrega dos produtos ou serviços contratados.
- Gestão de riscos: Identificar previamente os possíveis riscos e adotar medidas preventivas para mitigá-los é crucial. Isso pode incluir a previsão de alternativas em caso de imprevistos, como atrasos ou falhas na execução.
- Avaliação pós-contratual: Após a conclusão do contrato, é importante realizar uma avaliação dos resultados alcançados, analisando o cumprimento das metas estabelecidas, os impactos gerados e lições aprendidas para aprimorar futuras contratações.

Essas providências são fundamentais para garantir a eficiência e a transparência na execução de contratos pela administração pública, contribuindo para o uso responsável dos recursos e o alcance dos objetivos institucionais.

Será necessário o acompanhamento técnico e fiscal das obras, para garantir a execução conforme o projeto e cronograma. Serão nomeados fiscais de contrato para supervisionar o andamento da obra.

- Gestor: Ivanildo Zuccolotto – Secretário Municipal de Obras
- Fiscal Técnico: Luiz Paulo de Carvalho Lopes – Engenheiro Civil

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica, pois a obra está focada exclusivamente na construção da nova escola, sem necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da ponte mista (10,00m x 4,20m) sobre o Córrego São Paulinho, Zona Rural do Município de Galiléia/MG, poderá gerar impactos ambientais pontuais e controláveis, especialmente durante a fase de obras. Entre os principais aspectos a serem observados, destacam-se:

1. Interferência temporária no leito do curso d'água para execução dos blocos de fundações, que deverá ser minimizada por meio de técnicas adequadas.
2. Movimentação de solo e supressão pontual de vegetação, limitada à faixa de intervenção direta, com recomposição e recuperação ambiental ao término dos serviços.
3. Geração de resíduos sólidos (metálicos, madeiras, embalagens e entulho de construção), devendo ser realizada a segregação, acondicionamento, transporte e destinação final de forma ambientalmente adequada, conforme legislação vigente.

A obra, contudo, apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se trata de infraestrutura de pequeno porte, em área já utilizada como travessia e sem relevância para preservação de espécies endêmicas ou ameaçadas.

Todas as atividades deverão seguir as diretrizes da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), da Resolução CONAMA nº 001/1986 e demais normas aplicáveis, assegurando a mitigação de impactos e a recuperação da área ao término da obra.



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e orçamentária da construção de uma Ponte mista (10,00 x 4,20)m, na Zona Rural do Município de Galiléia/MG, no Córrego São Paulinho, conforme as diretrizes estabelecidas. O processo seguirá conforme a Lei nº 14.133/2021, garantindo a execução de forma eficaz e dentro dos parâmetros planejados.

IVANILDO ZUCCOLOTTO
Secretário Municipal Obras, Serviços Urbanos e
Transporte
Requisitante

Guilherme Coelho Fernandes
Engº Civil
Equipe De Apoio E Planejamento Técnico



ANEXO II – ANÁLISE DE RISCO

MAPA DE ANÁLISE DE RISCO

OBJETO:	Construção de uma ponte mista com dimensões de 10,00 metros de comprimento por 4,20 metros de largura, na Zona Rural do Município de Galiléia/MG, no Córrego São Paulinho
UNIDADE:	Secretaria Municipal de Obras

Fase de análise: Planejamento da Contratação

Seq.	Identificar			Avaliar		Tratar		
	Evento de Risco	Dano	Impacto	Probabilidade	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
1	A quantidade de produto/serviço necessários à execução das atividades ou especificações indevidas ou incorretas	Contratação e execução deficiente do objeto.	Grande	Pouco Provável	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantidade e prazo de início e conclusão	Unidade Demandante (Equipe de Planejamento)	Complementação das informações nos Estudos Preliminares	Unidade Demandante (Equipe de Planejamento)
2	Contratação e/ou aquisição com preços acima dos praticados no mercado local	Prejuízo ao erário	Grande	Pouco Provável	1. Realizar pesquisa de preços junto as planilhas referenciais do governo. 2. Sempre que aditar o contrato, será feita pesquisa de mercado	1. Unidade Demandante (Equipe de Planejamento) 2. Gestores e Fiscais de Contrato	Não renovar o contrato, caso verificado a materialização do risco	Gestores e Fiscais de Contrato
3	Restrição da competitividade, impugnação do edital.	Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração	Grande	Pouco Provável	Submissão do processo a análise da Procuradoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.	1. Unidade Demandante (Equipe de Planejamento)	Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.	1. Unidade Demandante (Equipe de Planejamento)



4	Licitação Deserta	Nenhuma proposta cadastrada.	Grande	Pouco Provável	Ampla divulgação da licitação	1. Unidade Demandante (Equipe de Planejamento)	Incrementar os meios de divulgação da licitação	Equipe de Planejamento.
---	-------------------	------------------------------	--------	----------------	-------------------------------	--	---	-------------------------

Fase de análise: Seleção de Fornecedores (entre a publicação do Edital e a assinatura do contrato)

Identificar		Avaliar			Tratar			
Seq.	Evento de Risco	Dano	Impacto	Probabilidade	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
1	Fracasso da Licitação	Impossibilidade de contratação do objeto pretendido; retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de contratação.	Moderado	Pouco provável	Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço; Convalidar a especificação técnica junto ao mercado.	Equipe de Planejamento da Contratação	Realização de nova licitação; Ampliar a divulgação da seleção, com convite direto às empresas que apresentaram orçamento na pesquisa de preços.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Solicitações de impugnação junto ao TCU	Implicaria demandas do Juízo para prestar informações. Se plausibilidade do direito ou risco de dano irreparável forem presentes poderá haver a suspensão do certame ou da contratação	Moderado	Pouco provável	Observação máxima das formalidades legais aplicadas à licitação	Central de Compras	Ajustes do TR/Projeto Básico de acordo com as orientações do TCU	1. Unidade Demandante (Equipe de Planejamento)
3	Não assinatura do contrato.	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração	Moderado	Pouco Provável	Alertar sobre as obrigações assumidas ao participar do certame e das possíveis aplicações de Penalidades. Verificação na fase de habilitação do certame que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos em edital	Agente de Contratação / Pregoeiro	Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação do fornecedor mais bem classificado	Agente de Contratação / Pregoeiro

Luiz Carlos



Fase de análise: Gestão do Contrato (após a assinatura do contrato até o encerramento da contratação)

Seq.	Identificar		Avaliar			Tratar		
	Evento de Risco	Dano	Impacto	Probabilidade	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
1	Execução em desacordo com o contrato.	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração	Moderado	Pouco provável	Notificar e solicitar a resolução imediata	Gestores e Fiscais de Contratos	Aplicar sanções previstas no contrato	Gestores e Fiscais de Contratos
2	Falência da empresa, descontinuidade do contrato ou de abandono por parte da empresa	Serviços não serem prestados, impactando as atividades fim e meio	Grande	Pouco provável	Fiscalização constante	Gestore e Fiscais de Contratos	Contratação emergencial e nova licitação, acionamento do seguro garantia, em caso de prejuízo.	Setor Demandante e Equipe de Planejamento. Gestores e Fiscais de Contratos
3	Morosidade nas tramitações processuais dos pagamentos pelos serviços prestados pela empresa contratada.	Insatisfação e Prejuízos à instituição contratada.	Pequeno	Pouco Provável	Aprimorar os mecanismos de monitoramento e de controle de rotinas referentes à gestão e fiscalização do contrato e aos setores envolvidos nos pagamentos pelos serviços executados; acompanhamento eficiente, por parte dos atores de fiscalização com o pleno conhecimento das condições contratuais envolvidas. Definir checklist descrevendo a documentação necessária para contratação dos profissionais necessários; Acordar um prazo máximo para realização das atividades do fluxo de	Gestores e Fiscais de Contratos	Providenciar a regularização da situação procrastinadora, quanto à efetivação dos pagamentos pelos serviços prestados pela contratada.	Gestores e Fiscais de Contratos
4	Atraso no processo de contratação de profissionais necessários à execução do projeto.	Prejuízo à execução do objeto do projeto	Grande	Provável		Coordenação do Projeto, Fiscais e Gestores do contrato	Avaliar o impacto do atraso no cronograma de execução que compõe o objeto do projeto; Comunicar ao órgão fomentador, caso tenha impacto no	Coordenação do Projeto, Fiscais e Gestores do contrato



5	Ocorrências de eventos adversos que possam comprometer a execução e continuidade do serviço contratado.	Atraso na prestação dos serviços ou até mesmo paralisação.	Grande	Pouco provável	Reunião inicial com a contratada; Acompanhamento das ações da contratada (execução), por meio de contato constante.	Fiscais e Gestores do contrato	Notificação à Contratada; Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com a Contratada	cronograma de execução que compõe objeto do projeto;	Fiscais e Gestores do contrato
---	---	--	--------	----------------	---	--------------------------------	--	--	--------------------------------

Escala de Probabilidade		Escala de Impacto	
RARA	Podem ocorrer em circunstâncias excepcionais.	GRANDE	Poderá comprometer o alcance total do objetivo do processo.
POUCO PROVÁVEL	Pequena possibilidade de ocorrer.	MODERADO	Poderá comprometer o alcance de parte relevante do objetivo do processo.
PROVÁVEL	Provável que ocorra em várias circunstâncias.	PEQUENO	Poderá comprometer o alcance de parte não relevante do objetivo do processo.
ALTA	Deve ocorrer em algum momento.	INSIGNIFICANTE	Poderá comprometer de forma insignificante o objetivo do processo.

CONCEITOS BÁSICOS:

Risco: evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos da contratação. O risco é medido em termos de impacto e de probabilidade

Evento de risco: é a materialização do risco que gera algum impacto para a contratação;

Dano: impactos decorrentes de um evento de risco que se realizou;


Probabilidade: chance de um evento de risco ocorrer;

Ação preventiva: atos para diminuir a probabilidade de um risco;

Ação de contingência: atos para diminuir o impacto de um risco.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- a) A análise de riscos deve ser realizada durante o Planejamento da Contratação e deve abordar riscos relevantes até o encerramento da contratação;
- b) O Mapa de riscos deve ser atualizado a medida em que se avança as etapas da contratação;
- c) Deve-se incluir linhas de "eventos de risco" e "participantes da análise" conforme a necessidade;
- d) Atentar para o número sequencial dos eventos de riscos para futuras referências;
- e) Para as ações preventivas, recomenda-se incluir prazo ou referência temporal;

Nome	Unidade	Assinaturas
Ivanildo Zuccolotto	Secretaria Municipal de Obras	
Guilherme Coelho Fernandes	Membro da Equipe de Planejamento	
Luiz Paulo de Carvalho Lopes	Membro da Equipe de Planejamento	



ANEXO III – ART PROJETOS

ART PROJETOS

Página 1/2



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

CREA-MG

**ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20264658090**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico
GUILHERME COELHO FERNANDES
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO AMBIENTAL**
 RNP: 1415194602
 Registro: MG0000201722D MG

Empresa contratada: **GUILHERME COELHO FERNANDES**
 Registro Nacional: **0001223844-MG**

2. Dados do Contrato
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILEIA**
 RUA ARI MACHADO
 Complemento:
 Cidade: **GALILÉIA**
 Bairro: **CENTRO**
 UF: **MG**
 CEP: **35250000**
 CPF/CNPJ: **17.005.000/0001-87**
 Nº: **599**
 Contrato: **048/2025**
 Valor: **R\$ 5.161,20**
 Ação Institucional: **Outros**
 Celebrado em: **17/02/2025**
 Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço
ESTRADA COMUNIDADE SÃO PAULINHO
 Complemento:
 Cidade: **GALILÉIA**
 Bairro: **ZONA RURAL**
 UF: **MG**
 CEP: **35250000**
 Data de Início: **04/02/2026**
 Previsão de término: **31/12/2026**
 Coordenadas Geográficas: **18.856955, 41.633786**
 Finalidade: **INFRAESTRUTURA**
 Código: **Não Especificado**
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILEIA**
 Nº: **S/N**
 CPF/CNPJ: **17.005.000/0001-87**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES	1,00	un
40 - Estudo > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES	1,00	un

5. Observações Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART
 Projeto e orçamento para construção de uma ponte mista em concreto armado e vigas metálicas (10,00x4,20)m, situada no córrego São Paulinho.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lp/d/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe
 ASPEA-GV - Associação dos Profissionais de Engenharia e Agronomia de Gov. Valadares

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 009cy
 Impresso em: 09/02/2026 às 09:48:56 por: ip: 177.8.1.6



www.crea-mg.org.br atendimento@crea-mg.org.br
 Tel: 0800 031 2732 Fax:

Guilherme Coelho Fernandes



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20264658090

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

GUILHERME COELHO
FERNANDES:11035020696

Assinado de forma digital por GUILHERME
COELHO FERNANDES:11035020696
Dados: 2026.02.09 09:52:17 -03'00'

GUILHERME COELHO FERNANDES - CPF: 110.350.206-96

Assinado de forma digital por
MARIA AUREA DA COSTA
PEREIRA:16968938634
Dados: 2026.02.09 10:05:52 -01'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILEIA - CNPJ: 17.005.000/0001-87

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 108,39** Registrada em: **09/02/2026** Valor pago: **R\$ 108,39** Nosso Número: **8611586583**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 009cy
Impresso em: 09/02/2026 às 09:48:58 por: ip: 177.8.1.6



www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:





ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILEIA GALILEIA, MG		MUNICÍPIO DE GALILEIA Rua Ary Machado, 599 – Centro Estado de Minas Gerais		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		VALOR DA OBRA: R\$ 347.324,73		DATA: 26/01/2026		
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (10,00 x 4,20) NO DISTRITO DE SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE GALILEIA, MG		LOCAL: CORREGO SÃO PAULINHO, SANTA CRUZ, GALILEIA-MG		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		VALOR DA OBRA: R\$ 347.324,73		PRAZO DA OBRA: 180 DIAS		
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6
1.0	-	SERVICOS PRELIMINARES	Físico % Financeiro R\$	8,39% R\$ 28.925,13	100,00% R\$ 28.925,13	-	-	-	-	-
2.0	-	INFRA-ESTRUTURA	Físico % Financeiro R\$	51,62% R\$ 179.287,35	20,00% R\$ 35.857,47	40,00% R\$ 71.714,94	40,00% R\$ 71.714,94	-	-	-
3.0	-	MESO-ESTRUTURA	Físico % Financeiro R\$	23,18% R\$ 80.508,60	-	-	20,00% R\$ 16.101,32	65,00% R\$ 52.325,29	15,00% R\$ 12.075,99	-
4.0	-	SUPERESTRUTURA	Físico % Financeiro R\$	12,51% R\$ 43.446,02	-	-	-	-	-	100,00% R\$ 43.446,02
5.0	-	SERVICOS COMPLEMENTARES	Físico % Financeiro R\$	0,58% R\$ 2.021,96	-	-	-	-	-	-
6.0	-	PLACA DE INAUGURACAO	Físico % Financeiro R\$	3,79% R\$ 13.147,65	20,00% R\$ 2.629,53	20,00% R\$ 2.629,53	20,00% R\$ 2.629,53	20,00% R\$ 2.629,53	20,00% R\$ 2.629,53	-
7.0	-	ADM LOCAL DE OBRA	Físico % Financeiro R\$	99,42% R\$ 347.324,73	19,41% R\$ 67.412,13	21,40% R\$ 74.344,47	26,04% R\$ 90.445,79	15,82% R\$ 54.858,82	17,32% R\$ 60.173,52	-
TOTAL			Financeiro R\$	347.324,73	67.412,13	141.756,60	232.202,39	287.161,21	347.324,73	347.324,73
			ACUMULADO							

GUILHERME COELHO
 FERNANDES: 11035020696
 MARIA ALUREA DA COSTA
 PEREIRA: 465968938034
 PREFEITURA MUNICIPAL

Observações:

Sumário



ANEXO V - MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

MUNICÍPIO: GALILEIA – MG

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (10,00 x 4,20) NO DISTRITO DE SANTA CRUZ,
MUNICÍPIO DE GALILEIA/MG**

LOCAL: CÓRREGO SÃO PAULINHO, SANTA CRUZ, GALILÉIA-MG.

CONSTRUÇÃO DE PONTE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

Galileia, 26 de janeiro de 2026

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra

A placa deverá ser confeccionada de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual Visual de Placas e Adesivos de Obras. Ela deverá ser confeccionada em chapa plana, metálica, galvanizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico, para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo esmalte. Dá-se preferência ao adesivo, pela sua qualidade. As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Seu tamanho não deve ser menor que o das demais placas do empreendimento. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade dos padrões das cores. Durante todo o período de execução das obras.

ÁREA TOTAL:

- Proporção de 8Y x 4Y

DIMENSÕES MÍNIMAS:

- 3,60 m x 1,80 m (a placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obra)

OBS: ANTES DA CONFECÇÃO DA PLACA FAVOR CONSULTAR O MANUAL VISUAL DE PLACAS E ADESIVOS DE OBRAS PARA SEGUIR AS NORMAS E DIRETRIZES VIGENTES PRINCIPALMENTE QUANTO A ESPAÇAMENTOS E CORES.

Locação da obra (gabarito)

Deverá ser construído o gabarito formado por guias de madeira, devidamente niveladas, pregadas a uma altura mínima de 60 cm, em caibros, afastados convenientemente da edificação a construir. Mediante pregos cravados no topo dessas guias, através de coordenadas, serão marcados, com fios estirados, os alinhamentos. Marcarão os cantos ou os eixos da fundação assinalada com piquetes no terreno, por meio de fio de prumo. A marcação dos eixos deverá ser feita com cota acumulada.

Ensecadeira

Deverá ser construído uma ensecadeira de forma a proteger o local das atividades da água corrente. A ensecadeira deverá ser de parede simples sendo contemplado também sua



retirada posterior a conclusão dos trabalhos. A execução do item deve seguir a orientação do projeto.

GRUPO GERADOR REBOCÁVEL

O grupo gerador será utilizado para fornecimento de energia elétrica, necessária ao funcionamento de equipamentos de obra como betoneiras, serras elétricas, bombas d'água, iluminação de canteiro, ferramentas elétricas portáteis e demais dispositivos que necessitem de alimentação elétrica.

O grupo gerador será posicionado em local seguro, plano e afastado de áreas com movimentação intensa de pessoal, respeitando distâncias mínimas de segurança quanto à exaustão de gases e acesso para abastecimento e manutenção. A instalação será realizada em base compactada.

A escolha por grupo gerador rebocável se dá pela flexibilidade operacional, capacidade de atender diversos pontos da obra, rapidez na instalação e autonomia energética em locais remotos, garantindo o andamento ininterrupto das atividades construtivas.

Limpeza Mecânica

Deverá ser feito o desmatamento, destocamento e limpeza de árvores, arbustos e vegetação rasteira. (execução na espessura de até 20cm, incluindo remanejamento para fora da linha de offsets e acerto do material).

2. INFRAESTRUTURA

Transporte de estacas

Deverá ser realizado o transporte em carreta com comprimento adequado em percurso estimado de Belo Horizonte (previsão de disponibilidade do material) até São Geraldo do Baixio.

O cálculo usado para custos de transporte foi embasado na tabela em anexo => 1 metro da estaca 20x20cm = 100kg.





ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SEÇÃO (cm)	CAPACIDADE ESTRUTURAL (tf)	PESO (kg/m)	ÁREA DE SEÇÃO DE CONCRETO (cm ²)	PERÍMETRO (cm)	AFASTAMENTO MÍNIMO DO EIXO À DIVISA (cm)	AFASTAMENTO MÍNIMO ENTRE EIXOS (cm)	COMPRIMENTOS (m)
16 x 16	28	64	256	64	30	40	6 8 10 -
18 x 18	40	81	324	72	30	45	6 8 10 12
20 x 20	50	100	400	80	30	50	6 8 10 12
23 x 23	70	132	529	92	35	60	6 8 10 12
26 x 26	90	169	676	104	40	65	6 8 10 12
30 x 30	120	225	900	120	45	75	6 8 10 12
33 x 33	150	273	1089	132	45	85	6 8 10 12

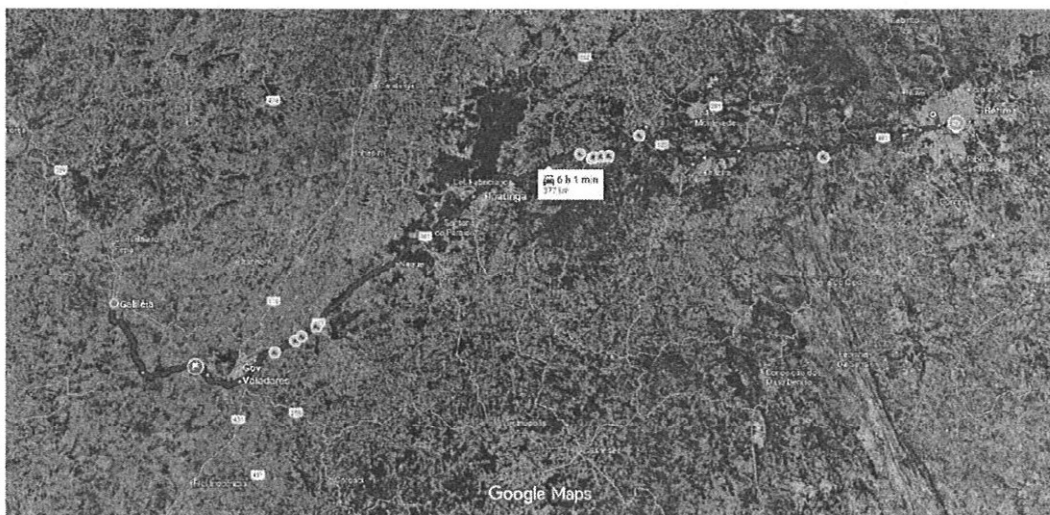
Foto: Tabela de especificações técnicas sobre Estacas protendidas (Fonte: Cassol Pré-fabricados).

Google Maps

de Galiléia, MG, 35250-000 a Belo Horizonte, MG

De carro 377 km, 6 h 1 min

DMT ESTACAS



Imagens ©2026 Landsat / Copernicus, Imagens ©2026 NASA, Dados do mapa ©2026 Google 20 km

Beuolatto

Escavação. mecanizada para bloco de coroamento

Antes de se iniciar os serviços de escavação a Contratada deverá solicitar aos órgãos concessionários de serviços públicos, cadastros de redes subterrâneas de água, esgoto, energia elétrica, telefonia, transmissão de dados e sinalização de tráfego, afim de que sejam compatibilizadas possíveis interferências identificadas no cadastramento apresentado, visando evitar danos a estas instalações.

Antes do início da escavação deverá ser promovida a limpeza da área com a retirada de entulhos, tocos, raízes, etc.

A escavação mecânica será executada mediante o emprego de Retroescavadeira. A escavação poderá ser realizada de duas maneiras:

- com descarga lateral;
- com descarga direta sobre caminhões.

O material escavado será depositado, sempre que possível, de um só lado da vala, afastado 1,0 m da borda da escavação. Todo material oriundo dessa escavação deverá ser carregado, transportado e depositado em bota fora previamente demarcado pela fiscalização no máximo a 1 km do local da escavação.

Estaca de concreto compressão admissível de 60 t

A cravação será executada por bate-estacas equipado com martelo especial apropriado, de modo que a estaca penetre com maior verticalidade. Deverão ser obedecidas as recomendações na NBR 6122, no que se refere à relação entre o peso do pilão e o peso da estaca.

Durante a cravação deverá haver rigoroso controle com relação à verticalidade, corrigindo-se qualquer irregularidade neste sentido.

As emendas, quando necessárias, deverão resistir a todas as solicitações que nelas ocorrerem. As emendas deverão ser efetuadas mediante o emprego de luvas de aço, onde o comprimento mínimo de cada aba de encaixe seja de 2 vezes o diâmetro médio da estaca.

Deverá ser utilizado um capacete de aço com coxim de madeira, para proteção da cabeça da estaca durante a cravação.

A nega máxima admitida para as estacas pré-moldadas será 10 golpes.



Arrasamento de estacas de concreto

O arrasamento tem como finalidade regularizar a cota de topo das estacas, conforme indicada em projeto, garantindo o contato perfeito com o bloco de coroamento, e assegurando a transmissão correta dos esforços da superestrutura para as fundações.

O serviço de arrasamento consiste na remoção do trecho superior das estacas, excedente à cota de projeto, realizado por meio de ferramentas manuais ou equipamentos mecânicos (rompedores hidráulicos, martelotes elétricos ou pneumáticos), visando expor o concreto íntegro e o arranque das armaduras.

Lastro de concreto magro

Concluída a escavação deve ser efetuada a compactação da superfície resultante e as irregularidades remanescentes eliminadas mediante a execução de um lastro de concreto magro com a espessura da ordem de 10 cm, aplicado em cama contínua em toda a área abrangida pelo corpo e pela soleira das bocas.

Corte, dobra e armação de aço CA 50 de 12.5mm

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando-se as escamas eventualmente destacadas por oxidação.

O dobramento das barras, inclusive para os ganchos, deverá ser feito com os raios de curvatura previstos no projeto e respeitando os diâmetros internos de curvatura previstos na NBR 14931. As barras de aço deverão ser sempre dobradas a frio. As barras não podem ser dobradas junto às emendas com soldas, observando-se uma distância mínima de 10 vezes o diâmetro.

As emendas das barras de aço deverão ser executadas por trespasse. Os trespases deverão respeitar, rigorosamente, os detalhes e orientações do projeto estrutural.

A armadura deverá ser posicionada e fixada no interior das formas de modo que



durante o lançamento do concreto se mantenha na posição indicada no projeto, conservando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e às faces internas das formas. Para isso, deverão ser adotados os procedimentos descritos no item.

Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviços deverão estar dispostas de modo a não acarretarem deslocamento das armaduras.

As barras de espera deverão ser devidamente protegidas contra a oxidação; ao ser retomada a concretagem elas deverão ser perfeitamente limpas de modo a permitir boa aderência.

Deverá ser realizado respeitando-se as prescrições contidas na NBR 6118, bem como o projeto executivo. Qualquer barra da armadura, inclusive de distribuição, de montagem e estribos, deve ter cobertura pelo menos igual ao seu diâmetro, mas não menor que 3,5 cm.

Forma e desforma

A forma deverá apoiar-se em barrotes, colocados a espaços regulares correspondentes ao vão livre adotado para a forma. Os apoios da forma deverão ser fixados com pregos, de preferência 18 x 27.

Os painéis das formas serão formados de madeira serrada $e=25\text{mm}$. Essas formas deverão ser ligadas por sarrafos de 2,5 x 10,0 cm, de 2,5 x 15,0 cm ou ainda caibros de 7,5 x 7,5 cm ou 7,5 x 10,0 cm ou ainda por placas de madeira compensada ligadas por sarrafos ou caibros. Esses painéis deverão servir para fundações.

Fornecimento e lançamento de concreto estrutural virado em obra 30 Mpa

Material constituído por uma mistura adequadamente dosada de cimento Portland, agregado miúdo, agregado graúdo e água podendo conter adições e aditivos que lhe melhoram ou conferem determinadas propriedades. Os materiais componentes dos concretos deverão atender as recomendações referentes aos insumos cimento, areia, brita, água e aditivo. Para a fabricação do concreto deverão se atendidas as condições estabelecidas na NBR 12654 - Controle tecnológico de materiais componentes do concreto, NBR 12655 Preparo, controle e recebimento de

 Página 55 de 94

concreto, NB 8953 - Concreto para fins estruturais classificação por grupo e resistência e NBR 6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado. Os equipamentos de medição, mistura e transporte deverão estar limpos e em perfeito funcionamento, para se obter melhor qualidade do produto. A modificação do traço para ajuste da consistência, só poderá ser feita por técnico qualificado para tal. Para controle da resistência deverão ser moldados corpos de prova com o concreto recém produzido, de acordo com o que prevê a NBR 12655 - Preparo, controle e recebimento de concreto e NBR 5738 - Moldagem e cura dos corpos-de-prova de concreto cilíndricos ou prismáticos. O concreto produzido deverá ser utilizado antes do início da pega. Na falta de conhecimento laboratorial, pode-se estabelecer um tempo máximo de 1:00h min, desde que haja constante homogeneização, podendo esse tempo ser modificado pela ação de aditivos. A medição dos materiais será obrigatoriamente em massa, podendo ser adotado o valor de 50 kg para o saco de cimento. Deverá ser determinada, frequentemente, a umidade dos agregados e corrigido a sua massa a ser pesada. A água de amassamento pode ser medida em massa ou em volume, com dispositivo dosador, e corrigida a sua quantidade em função da umidade dos agregados.

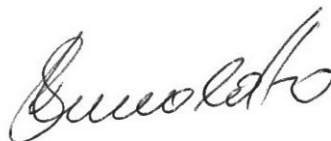
O amassamento do concreto deverá ser feito através de betoneiras, atentando-se para a seguinte ordem de colocação dos materiais:

a) Betoneira de eixo inclinado sem carregador:

- cerca de 90% da água com aditivo, se houver, diretamente na betoneira;
- todo o agregado graúdo;
- cimento;
- adição se houver;
- agregado miúdo;
- água restante.

b) betoneira de eixo inclinado com carregador:

- cerca de 90% da água com aditivo, se houver, diretamente na betoneira, logo no início e após colocação dos materiais no carregador adicionar o restante da água;
- os materiais a seguir referidos serão colocados no carregador
- 50% do agregado graúdo;



- agregado miúdo total;
- cimento;
- adição, se houver;
- restante do agregado graúdo;

O tempo de mistura é variável de acordo com o tipo e o diâmetro do misturador. É importante que o concreto seja misturado até perfeita homogeneização não devendo, na prática, o tempo de mistura ser inferior a 2 minutos, para as betoneiras de eixo inclinado de uso comum.

3. MESO-ESTRUTURA

Forma e desforma

A forma deverá apoiar-se em barrotes, colocados a espaços regulares correspondentes ao vão livre adotado para a forma. Os apoios da forma deverão ser fixados com pregos, de preferência 18 x 27.

Os painéis das formas serão formados de compensado resinado de 12 mm de espessura com dimensões a depender do projeto. Esses compensados deverão ser ligados por sarrafos de 2,5 x 10,0 cm, de 2,5 x 15,0 cm ou ainda caibros de 7,5 x 7,5 cm ou 7,5 x 10,0 cm ou ainda por placas de madeira compensada ligadas por sarrafos ou caibros. Esses painéis deverão servir para, pegões, alas e tabuleiro.

Corte, dobra e armação de aço CA 50-60

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando-se as escamas eventualmente destacadas por oxidação.

O dobramento das barras, inclusive para os ganchos, deverá ser feito com os raios de curvatura previstos no projeto e respeitando os diâmetros internos de curvatura previstos na NBR 14931. As barras de aço deverão ser sempre dobradas a frio. As barras não podem ser dobradas junto às emendas com soldas, observando-se uma distância mínima de 10 vezes o diâmetro.



As emendas das barras de aço deverão ser executadas por trespasse. Os trespases deverão respeitar, rigorosamente, os detalhes e orientações do projeto estrutural.

A armadura deverá ser posicionada e fixada no interior das formas de modo que durante o lançamento do concreto se mantenha na posição indicada no projeto, conservando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e às faces internas das formas. Para isso, deverão ser adotados os procedimentos descritos no item.

Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviços deverão estar dispostas de modo a não acarretarem deslocamento das armaduras.

As barras de espera deverão ser devidamente protegidas contra a oxidação; ao ser retomada a concretagem elas deverão ser perfeitamente limpas de modo a permitir boa aderência.

Deverá ser realizado respeitando-se as prescrições contidas na NBR 6118, bem como o projeto executivo. Qualquer barra da armadura, inclusive de distribuição, de montagem e estribos, deve ter cobertura pelo menos igual ao seu diâmetro, mas não menor que 3,5 cm.

Fornecimento e lançamento de concreto estrutural virado em obra. 30 Mpa

Material constituído por uma mistura adequadamente dosada de cimento Portland, agregado miúdo, agregado graúdo e água podendo conter adições e aditivos que lhe melhoram ou conferem determinadas propriedades. Os materiais componentes dos concretos deverão atender as recomendações referentes aos insumos cimento, areia, brita, água e aditivo. Para a fabricação do concreto deverão se atendidas as condições estabelecidas na NBR 12654 - Controle tecnológico de materiais componentes do concreto, NBR 12655 Preparo, controle e recebimento de concreto, NB 8953 - Concreto para fins estruturais classificação por grupo e resistência e NBR 6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado. Os equipamentos de medição, mistura e transporte deverão estar limpos e em perfeito funcionamento, para se obter melhor qualidade do produto. A modificação do traço para ajuste da consistência, só poderá ser feita por técnico qualificado para tal. Para controle da resistência deverão ser moldados corpos de prova com o concreto recém



produzido, de acordo com o que prevê a NBR 12655 - Preparo, controle e recebimento de concreto e NBR 5738 - Moldagem e cura dos corpos-de-prova de concreto cilíndricos ou prismáticos. O concreto produzido deverá ser utilizado antes do início da pega. Na falta de conhecimento laboratorial, pode-se estabelecer um tempo máximo de 1:00h min, desde que haja constante homogeneização, podendo esse tempo ser modificado pela ação de aditivos. A medição dos materiais será obrigatoriamente em massa, podendo ser adotado o valor de 50 kg para o saco de cimento. Deverá ser determinada, frequentemente, a umidade dos agregados e corrigido a sua massa a ser pesada. A água de amassamento pode ser medida em massa ou em volume, com dispositivo dosador, e corrigida a sua quantidade em função da umidade dos agregados.

O amassamento do concreto deverá ser feito através de betoneiras, atentando-se para a seguinte ordem de colocação dos materiais:

a) Betoneira de eixo inclinado sem carregador:

- cerca de 90% da água com aditivo, se houver, diretamente na betoneira;
- todo o agregado graúdo;
- cimento;
- adição se houver;
- agregado miúdo;
- água restante.

b) betoneira de eixo inclinado com carregador:

- cerca de 90% da água com aditivo, se houver, diretamente na betoneira, logo no início e após colocação dos materiais no carregador adicionar o restante da água;
- os materiais a seguir referidos serão colocados no carregador
- 50% do agregado graúdo;
- agregado miúdo total;
- cimento;
- adição, se houver;
- restante do agregado graúdo;





O tempo de mistura é variável de acordo com o tipo e o diâmetro do misturador. É importante que o concreto seja misturado até perfeita homogeneização não devendo, na prática, o tempo de mistura ser inferior a 2 minutos, para as betoneiras de eixo inclinado de uso comum.

4. SUPERESTRUTURA

Conjunto de vigas metálicas para pontes de 10.00m

Instalação de vigas e transversinas conforme projeto. Serão 2 vigas e 3 transversinas com soldas dos suportes das transversinas e chumbadores previamente instalados. No local da obra, pós posicionamento das vigas serão aparafusadas as transversinas W 250 X 22,30. Vigas com alta resistência mecânica e resistente a corrosão atmosférica tipo ASTM A588 com limite de escoamento $F_y > 345$ MPa.

O valor referente as vigas metálicas, não inclui o conjunto conectores, chapa de ligação e transversinas.

Todos os materiais citados acima deveram ser fornecidos e instalados na estrutura, conforme projeto.

Descarga De Caminhão. Para Elementos De Viga Ou Tabuleiro Para Ponte

Este serviço compreende a descarga, movimentação e posicionamento inicial dos elementos estruturais destinados à execução da ponte, tais como vigas metálicas e demais elementos.

A descarga será realizada no local da obra ou em área previamente definida e preparada, utilizando equipamentos adequados ao peso, dimensões e características das peças, como guindastes, caminhões munck, pórticos ou outros dispositivos de içamento compatíveis, garantindo a estabilidade, integridade estrutural e segurança durante toda a operação.

O serviço inclui mão de obra especializada, equipamentos, acessórios de içamento, deslocamentos internos e todas as operações necessárias para a correta descarga dos elementos, não contemplando a montagem final das vigas ou do tabuleiro, que será considerada em item específico da obra.



Lançamento De Viga Para Ponte

Este serviço compreende o içamento, transporte interno, posicionamento e assentamento definitivo das vigas estruturais da ponte.

O lançamento das vigas será executado a partir do ponto de estocagem ou descarga até sua posição final sobre apoios, utilizando equipamentos de içamento compatíveis com o peso, vão e geometria das peças, tais como guindastes, pórticos, treliças de lançamento, lançadeiras ou sistemas equivalentes.

Durante o lançamento, as vigas deverão ser rigorosamente alinhadas, niveladas e posicionadas conforme cotas e eixos definidos em projeto, assegurando o correto apoio sobre os dispositivos previstos.

O serviço inclui mão de obra especializada, equipamentos, acessórios de içamento, ajustes de posicionamento e todas as operações necessárias para o correto lançamento das vigas.

Aparelho de apoio em neoprene

O aparelho de apoio tem por finalidade transmitir as cargas verticais da superestrutura para os elementos de mesoestrutura, além de permitir os deslocamentos horizontais e rotações decorrentes de ações térmicas, retrações, fluência e carregamentos móveis, sem comprometer a integridade da estrutura.

Os aparelhos são posicionados diretamente sobre os blocos de apoio em concreto armado, com face inferior em contato direto com o concreto e face superior recebendo a mesa inferior da viga metálica. O alinhamento, nivelamento e posição são conferidos com instrumentos topográficos antes do lançamento da viga.

O uso de apoios em neoprene em pontes mistas oferece excelente desempenho mecânico, simplicidade construtiva e durabilidade. Sua instalação correta permite acomodar deslocamentos e rotação entre superestrutura e infra, prolongando a vida útil da ponte e reduzindo a necessidade de manutenção corretiva.

Forma e desforma

A forma deverá apoiar-se em barrotes, colocados a espaços regulares correspondentes ao vão livre adotado para a forma. Os apoios da forma deverão ser

fixados com pregos, de preferência 18 x 27.

Os painéis das formas serão formados de compensado resinado de 12 mm de espessura com dimensões a depender do projeto. Esses compensados deverão ser ligados por sarrafos de 2,5 x 10,0 cm, de 2,5 x 15,0 cm ou ainda caibros de 7,5 x 7,5 cm ou 7,5 x 10,0 cm ou ainda por placas de madeira compensada ligadas por sarrafos ou caibros. Esses painéis deverão servir para pegões, alas e tabuleiro.

Corte, dobra e armação de aço CA 50-60

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando-se as escamas eventualmente destacadas por oxidação.

O dobramento das barras, inclusive para os ganchos, deverá ser feito com os raios de curvatura previstos no projeto e respeitando os diâmetros internos de curvatura previstos na NBR 14931. As barras de aço deverão ser sempre dobradas a frio. As barras não podem ser dobradas junto às emendas com soldas, observando-se uma distância mínima de 10 vezes o diâmetro.

As emendas das barras de aço deverão ser executadas por trespasse. Os trespases deverão respeitar, rigorosamente, os detalhes e orientações do projeto estrutural.

A armadura deverá ser posicionada e fixada no interior das formas de modo que durante o lançamento do concreto se mantenha na posição indicada no projeto, conservando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e às faces internas das formas. Para isso, deverão ser adotados os procedimentos descritos no item.

Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviços deverão estar dispostas de modo a não acarretarem deslocamento das armaduras.

As barras de espera deverão ser devidamente protegidas contra a oxidação; ao ser retomada a concretagem elas deverão ser perfeitamente limpas de modo a permitir boa aderência.

Deverá ser realizado respeitando-se as prescrições contidas na NBR 6118, bem como o projeto executivo. Qualquer barra da armadura, inclusive de distribuição, de montagem e estribos, deve ter cobertura pelo menos igual ao seu diâmetro, mas



não menor que 3,5 cm.

Dreno de PVC ϕ = 75 MM.

Deverão ser instalados drenos de 75 mm no tabuleiro, conforme projeto e memória de cálculo, para drenagem do tabuleiro.

Fornecimento e lançamento de concreto estrutural virado em obra 30 Mpa

Material constituído por uma mistura adequadamente dosada de cimento Portland, agregado miúdo, agregado graúdo e água podendo conter adições e aditivos que lhe melhoram ou conferem determinadas propriedades. Os materiais componentes dos concretos deverão atender as recomendações referentes aos insumos cimento, areia, brita, água e aditivo. Para a fabricação do concreto deverão se atendidas as condições estabelecidas na NBR 12654 - Controle tecnológico de materiais componentes do concreto, NBR 12655 - Preparo, controle e recebimento de concreto, NB 8953 - Concreto para fins estruturais classificação por grupo e resistência e NBR 6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado. Os equipamentos de medição, mistura e transporte deverão estar limpos e em perfeito funcionamento, para se obter melhor qualidade do produto. A modificação do traço para ajuste da consistência, só poderá ser feita por técnico qualificado para tal. Para controle da resistência deverão ser moldados corpos de prova com o concreto recém produzido, de acordo com o que prevê a NBR 12655 - Preparo, controle e recebimento de concreto e NBR 5738 - Moldagem e cura dos corpos-de-prova de concreto cilíndricos ou prismáticos. O concreto produzido deverá ser utilizado antes do início da pega. Na falta de conhecimento laboratorial, pode-se estabelecer um tempo máximo de 1:00h min, desde que haja constante homogeneização, podendo esse tempo ser modificado pela ação de aditivos. A medição dos materiais será obrigatoriamente em massa, podendo ser adotado o valor de 50 kg para o saco de cimento. Deverá ser determinada, frequentemente, a umidade dos agregados e corrigido a sua massa a ser pesada. A água de amassamento pode ser medida em massa ou em volume, com dispositivo dosador, e corrigida a sua quantidade em função da umidade dos agregados.

O amassamento do concreto deverá ser feito através de betoneiras,



atentando-se para a seguinte ordem de colocação dos materiais:

a) Betoneira de eixo inclinado sem carregador:

- cerca de 90% da água com aditivo, se houver, diretamente na betoneira;
- todo o agregado graúdo;
- cimento;
- adição se houver;
- agregado miúdo;
- água restante.

b) betoneira de eixo inclinado com carregador:

- cerca de 90% da água com aditivo, se houver, diretamente na betoneira, logo no início e após colocação dos materiais no carregador adicionar o restante da água;
- os materiais a seguir referidos serão colocados no carregador
- 50% do agregado graúdo;
- agregado miúdo total;
- cimento;
- adição, se houver;
- restante do agregado graúdo;

O tempo de mistura é variável de acordo com o tipo e o diâmetro do misturador.

É importante que o concreto seja misturado até perfeita homogeneização não devendo, na prática, o tempo de mistura ser inferior a 2 minutos, para as betoneiras de eixo inclinado de uso comum.

5- SERVICOS COMPLEMENTARES

Escavação, transporte e aterro compactado

O município será responsável por escavar material em jazida, transportar e realizar o aterro compactado da ponte.





6- ADM LOCAL DE OBRA

Engenheiro Civil Junior

O engenheiro deverá fazer visitas periódicas a obra com o objetivo de acompanhar e orientar o desenvolvimento da execução dos serviços, da segurança e organização geral da obra.

Galileia, 26 de janeiro de 2026.

GUILHERME COELHO FERNANDES:110350206 96

Assinado de forma digital por GUILHERME
COELHO FERNANDES:11035020696
Dados: 2026.02.04 12:46:05 -03'00'



ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

				MUNICÍPIO DE GALILÉIA					
				Rua Ary Machado, 569 – Centro				Estado de Minas Gerais	
PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS									
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILEIA						DATA: 26/01/2026			
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (10,00 x 4,20) NO DISTRITO DE SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE GALILÉIA/MG						ISS: 3%			
LOCAL: CÔRREGO SÃO PAULINHO, SANTA CRUZ, GALILÉIA-MG						FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SICRO/MG / OUTUBRO-2025 / SEM DESONERAÇÃO; SINAPI / BELO HORIZONTE / DEZEMBRO DE 2025 SEM DESONERAÇÃO, SICRO / OUTUBRO DE 2025 / SEM DESONERAÇÃO						[] DIRETA		[x] INDIRETA	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 MESES								LDI: 22,95%	
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL	
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 28.925,13	
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022. PS	m²	6,48	R\$ 504,07	R\$ 619,75	R\$ 4.015,98	
1.2	SINAPI	99059	LOCALIZAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GARBARIÃO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF. 10/2018	m	28,40	R\$ 76,22	R\$ 93,71	R\$ 2.661,38	
1.3	SEINFRA	ED-50422	ENSECADEIRA INCLUSIVE RETIRADA DO MADEIRAMENTO, PAREDE SIMPLES	m³	40,00	R\$ 219,10	R\$ 269,38	R\$ 10.775,20	
1.4	SINAPI	93421	GRUPO GERADOR REBOCAVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - CHP DIURNO. AF. 03/2016	clp	120,00	R\$ 76,64	R\$ 94,23	R\$ 11.307,60	
1.5	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF. 05/2018	m²	183,32	R\$ 0,73	R\$ 0,90	R\$ 164,99	
2.0			INFRA-ESTRUTURA					R\$ 179.287,35	
2.1	SINAPI	100947	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	TxKM	1.273,20	R\$ 2,29	R\$ 2,82	R\$ 3.590,42	
2.2	SINAPI	100948	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	TxKM	14.726,60	R\$ 0,90	R\$ 1,11	R\$ 16.346,61	
2.3	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE CORDÃO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF. 06/2017	m³	22,18	R\$ 45,38	R\$ 55,79	R\$ 1.237,42	
2.4	SICRO	2306098	Estaca pré-moldada de concreto protendido com compressão admissível de 60 t - comercial - sem emenda - fornecimento e cravação	M	424,44	R\$ 196,87	R\$ 242,05	R\$ 102.735,70	
2.5	SICRO	2306247	Abrastamento de estacas de concreto com reço de até 900 cm³	M3	0,43	R\$ 268,43	R\$ 320,03	R\$ 141,91	
2.6	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDÃO OU SAPATAS. AF. 06/2017	m³	1,84	R\$ 936,86	R\$ 1.151,87	R\$ 2.119,44	

Luciano



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILEIA						DATA: 26/01/2026		
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (10,00 x 4,20) NO DISTRITO DE SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE GALILEIA/MG						ISS: 3%		
LOCAL: CÔRREGO SÃO PAULINHO, SANTA CRUZ, GALILÉIA-MG						FORMA DE EXECUÇÃO:		
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SICRO/ MG / OUTUBRO-2025 / SEM DESONERAÇÃO; SINAPI / BELO HORIZONTE / DEZEMBRO DE 2025 SEM DESONERAÇÃO ; SICOR / OUTUBRO DE 2025 / SEM DESONERAÇÃO						() DIRETA		(x) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 MESES						LDI		22,95%
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
2.7	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	2.037,20	R\$ 10,88	R\$ 13,38	R\$ 27.257,74
2.8	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	53,76	R\$ 85,02	R\$ 104,53	R\$ 5.619,53
2.9	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	22,18	R\$ 742,15	R\$ 912,47	R\$ 20.238,58
3.0			MESO-ESTRUTURA					R\$ 80.506,60
3.1	SINAPI	100341	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_11/2024	M2	133,06	R\$ 43,12	R\$ 53,02	R\$ 7.054,84
3.2	SINAPI	100345	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	XG	3.185,21	R\$ 9,58	R\$ 11,78	R\$ 37.521,77
3.3	SINAPI	100349	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	M3	42,98	R\$ 679,93	R\$ 835,97	R\$ 35.929,99
4.0			SUPERESTRUTURA					R\$ 43.446,02
4.1	SEINFRA	ED-27791	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO PARA PONTES, EM AÇO PATINÁVEL, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E LANÇAMENTO (LONGARINAS - W530x92)	KG		A CARGO DA PREFEITURA DE GALILEIA		
4.2	SEINFRA	ED-27791	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO PARA PONTES, EM AÇO PATINÁVEL, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E LANÇAMENTO (TRANSVERSINAS - W250X22,9)	KG		A CARGO DA PREFEITURA DE GALILEIA		
4.3	SEINFRA	ED-27791	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO PARA PONTES, EM AÇO PATINÁVEL, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E LANÇAMENTO (CHAPA DE LIGAÇÃO LONGARINAS/TRANSVERSINAS)	KG		A CARGO DA PREFEITURA DE GALILEIA		

Benedetto



Prefeitura Municipal de Galiléia



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA						DATA: 26/01/2026		
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (10,00 x 4,20) NO DISTRITO DE SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE GALILÉIA/MG						ISS: 3%		
LOCAL: CÔRREGO SÃO PAULINHO, SANTA CRUZ, GALILÉIA-MG						FORMA DE EXECUÇÃO:		
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SICRO/ MG / OUTUBRO-2025 / SEM DESONERAÇÃO; SINAPI / BELO HORIZONTE / DEZEMBRO DE 2025 SEM DESONERAÇÃO; SICOR / OUTUBRO DE 2025 / SEM DESONERAÇÃO						() DIRETA	(x) INDIRETA	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 MESES							LDI	22,95%
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
4.4	SEINFRA	ED-27791	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO PARA PONTES, EM AÇO PATINÁVEL, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E LANÇAMENTO (CONECTORES DAS LONGARINAS - U102X8,0)	KG		A CARGO DA PREFEITURA DE GALILÉIA		
4.7	SEINFRA	ED-29090	DESCARGA DE CAMINHÃO, PARA ELEMENTOS DE VIGA OU TABULEIRO PARA PONTE, INCLUSIVE DESCARGA DE PERFILS LONGARINAS, TRANSVERSINAS, CHAPAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE	UN.	1,00	R\$ 3.791,90	R\$ 4.662,14	R\$ 4.662,14
4.8	SEINFRA	ED-50428	LANÇAMENTO DE VIGA PARA PONTE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO, DESCARGA E TRANSPORTE - PROJETO PADRÃO SEINFRA-MG	KG	2.674,00	R\$ 1,63	R\$ 2,00	R\$ 5.348,00
4.9	SICRO	307732	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas pré-moldadas - fornecimento e instalação	DM3	17,11	R\$ 125,45	R\$ 154,24	R\$ 2.639,05
4.10	SINAPI	103763	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 8 UTILIZAÇÕES. AF. 03/2022	M2	47,96	R\$ 69,01	R\$ 84,85	R\$ 4.069,41
4.11	SICRO	3108009	Fôrmas de compensado plastificado 10 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	M2	36,48	R\$ 73,39	R\$ 90,23	R\$ 3.291,59
4.12	SINAPI	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF. 06/2022	KG	29,05	R\$ 9,80	R\$ 12,05	R\$ 350,05
4.13	SINAPI	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF. 06/2022	KG	338,12	R\$ 9,62	R\$ 11,83	R\$ 3.999,96
4.14	SINAPI	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF. 06/2022	KG	710,04	R\$ 8,83	R\$ 10,86	R\$ 7.711,03
4.15	SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF. 06/2022	KG	241,52	R\$ 7,55	R\$ 9,28	R\$ 2.241,31
4.16	SICRO	2006408	Dreno de PVC D = 75 mm para OAE - fornecimento e instalação	M	1,80	R\$ 78,14	R\$ 96,07	R\$ 172,93
4.17	SINAPI	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 07/2022	M3	12,02	R\$ 47,50	R\$ 58,40	R\$ 701,97
4.18	SINAPI	94964	CONCRETO FCR = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3	12,02	R\$ 558,82	R\$ 687,07	R\$ 8.258,58
5.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
5.1			ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	M3		A CARGO DA PREFEITURA DE GALILÉIA		

Guilherme



Prefeitura Municipal de Galiléia



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILEIA						DATA: 26/01/2026		
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (10,00 x 4,20) NO DISTRITO DE SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE GALILEIA/MG						ISS: 3%		
LOCAL: CÔRREGO SÃO PAULINHO, SANTA CRUZ, GALILÉIA-MG						FORMA DE EXECUÇÃO:		
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SICRO/ MG / OUTUBRO-2025 / SEM DESONERAÇÃO; SINAPI / BELO HORIZONTE / DEZEMBRO DE 2025 SEM DESONERAÇÃO; SICOR / OUTUBRO DE 2025 / SEM DESONERAÇÃO						() DIRETA	(x) INDIRETA	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 MESES							LDI	22,95%
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
5.2	-	-	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA CONSERVAÇÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE <=10,00 KM	M3XKM	-	A CARGO DA PREFEITURA DE GALILEIA		
5.3	-	-	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATORIO SEM GRAU DE COMPACTAÇÃO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO	M3	-	A CARGO DA PREFEITURA DE GALILEIA		
6.0			PLACA DE INAUGURAÇÃO					2.021,98
6.1	SINAPI	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF. 06/2022	KG	5,93	R\$ 9,62	R\$ 11,83	R\$ 70,15
6.2	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA, DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020	M2	1,92	R\$ 67,89	R\$ 83,47	R\$ 160,26
6.3	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3	0,14	R\$ 574,55	R\$ 706,41	R\$ 101,72
6.4	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	M3	0,14	R\$ 342,51	R\$ 421,12	R\$ 60,54
6.5	SINAPI-I	10848	PLACA DE INAUGURACAO METAUCA, *40* CM X *60* CM	U	1,00	R\$ 1.325,10	R\$ 1.629,21	R\$ 1.629,21
7.0			ADM LOCAL DE OBRA					R\$ 13.147,65
7.1	SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,45	R\$ 23.525,71	R\$ 28.924,86	R\$ 13.147,65
TOTAL GERAL DA OBRA							R\$	347.334,73
GUILHERME COELHO Assinado de forma digital por GUILHERME COELHO FERNANDES 11035020696 FERNANDES:11035020696 Data: 2026.02.04 12:39:31 -03'00'								
GUILHERME COELHO FERNANDES CREA - 203.722/D - MG MARIA AUREA DA COSTA Assinado de forma digital por MARIA AUREA DA COSTA PEREIRA 16968938634 PEREIRA:16968938634 Data: 2026.02.04 14:05:21 -03'00'								
Prefeitura Municipal CNPJ: 17.005.000/0001-87								

Guilherme Coelho



ANEXO VII –BDI

MUNICÍPIO DE GALILÉIA			LIMITES RECOMENDADOS		
Rua Ary Machado, 599 – Centro			1º Quartil	Médio	3º Quartil
Estado de Minas Gerais					
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (10,00 x 4,20)					
COMPOSIÇÃO DO BDI					
ITENS	SIGLAS	VALORES			
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,60%	3,80%	4,01%	4,67%
SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,70%	0,32%	0,50%	0,74%
RISCO	R	0,90%	0,50%	0,60%	0,97%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,21%	1,02%	1,11%	1,21%
LUCRO	L	8,50%	6,64%	7,30%	8,69%
TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	0,65%	0,65	0,65	0,65
	COFINS (geralmente 3%)	3,00%	3,00	3,00	3,00
	ISS (legislação ambiental)	1,50%	0,00	2,50	5,00
	CPRB (INSS)		0,00	4,50	4,50
BDI Resultante		22,95%			
$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$					
Conforme legislação tributária municipal a base de cálculo do ISS é 50%					
ISS: 3%					
GUILHERME COELHO		Assinado de forma digital por GUILHERME			
FERNANDES:11035020696		COELHO FERNANDES:11035020696			
		Dados: 2026.02.04 12:43:14 -03'00"			
ENGENHEIRO CIVIL: GUILHERME COELHO FERNANDES CREA: MG 201.722/D					



ANEXO VIII – MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA MEMÓRIA DE CÁLCULO		MUNICÍPIO DE GALILÉIA Rua Ary Machado, 599 – Centro Estado de Minas Gerais			
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA		DATA: 26/01/2026			
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (10,00 x 4,20) NO DISTRITO DE SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE GALILÉIA/MG		FORMA DE EXECUÇÃO:			
LOCAL: CORREGO SÃO PAULINHO, SANTA CRUZ, GALILÉIA/MG		() DIRETA			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SICRO / MG / OUTUBRO-2025 / SEM DESONERAÇÃO; SINAPI / BELO HORIZONTE / DEZEMBRO DE 2025 SEM DESONERAÇÃO; SICOR / OUTUBRO		(X) INDIRETA			
DE 2025 / SEM DESONERAÇÃO		LDI			
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 MESES		22,05%			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MEMÓRIA
1					
SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	108689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022. P5.	m ²	6,48	3,60 * 1,80 = 6,48m ²
1.2	99459	LOGAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF. 30/2018	m	28,40	10,00+4,20+10,00+4,20= 28,40m
1.3	ED-50422	ENSCADEIRA INCLUSIVE RETIRADA DO MADEIRAMENTO, PAREDE SIMPLES.	m ²	40,00	10 * 2 * 2 = 40m ²
1.4	93421	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - CHIP DIURNO. AF. 03/2016	chp	120,00	Infraestrutura= 45,00 CHP / Mesosutura= 30,00 CHP => 120,00CHP
1.5	98525	ARRANJAMENTO DE CANTADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (BAMBUÊ DE TRONCO MEIOR QUE 0,20M), COM TRATOR DE ESTERAS. AF. 05/2018	m ²	183,32	13,15 * 6,97 = 91,66m ² * 2 = 183,32m ²
2.0					
INFRA-ESTRUTURA					
2.1	100947	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCEIRA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT. ATÉ 30KM (UNIDADE: TKKM). AF. 07/2020	TKKM	1.273,20	1 metro da estaca 20x20cm = 1,00kg (total estacas) 424,44m * 100kg = 42.444,00kg / 1000 = 42,44T * 30km = 1.273,20 TKKM
2.2	103948	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCEIRA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, AGRICIONAL PARA DMT EXCERENTE A 30 KM (UNIDADE: TKKM). AF. 07/2020	TKKM	14.726,68	1 metro da estaca 20x20cm = 1,00kg (total estacas) 424,44m * 100kg = 42.444,00kg / 1000 = 42,44T * 347km = 14.726,68 TKKM
2.3	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADORA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF. 06/2017	m ³	22,18	ALA (3,50 * 0,60 * 1,20) * 2 + PEGÃO (4,20 * 1,20 * 1,20) = 11,09m ³ * 2 = 22,18m ³ (conforme levantamento topográfico): cota de topo 195,85 - cota de fundo 193,94 = 1,91m (SP 01 = 16,45m) + SP 04 = (14,45m) / 2 = 15,45m * (1,91 + 1,20 (bloco)) + 0,20 (arrasamento dentro do bloco) = 12,54m cada estaca * 18 estacas = 225,72m ³ (SP 02 = 13,45m) + SP 03 = (14,45m) / 2 = 13,95m * (1,91 + 1,20 (bloco)) + 0,20 (arrasamento dentro do bloco) = 11,04m cada estaca * 18 estacas = 198,72m ³ Total 225,72 + 198,72 = 424,44m ³ (0,20 * 0,20 * 0,80) * 606 = 0,43m ³
2.4	2306098	Estaca pré-moldada de concreto protendido com compressão admissível de 60 t - comercial - sem emenda - fornecimento e gravação	M	424,44	
2.5	3326327	ATRASAMENTO DE 60 T EM 60 T, COM CILINDRO, COM 60 T, DE 354.900 CM ²	M3	0,43	
2.6	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF. 08/2017	m ³	1,84	ALA (3,50 * 0,60 * 0,10) * 2 + PEGÃO (4,20 * 1,20 * 0,10) = 0,92m ³ * 2 = 1,84m ³
2.7	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VISA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	kg	2.037,20	ALA (386,90 + 386,50 + 177,18 + 177,18) + PEGÃO (234,61 + 234,61 + 125,83 + 125,83 + 94,08 + 94,08) = 2.037,20 kg
2.8	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017.	m ²	53,76	ALA (3,50+0,60+2,90) * 1,20 * 2 + PEGÃO (4,20 * 1,20) * 2 = 26,88m ² * 2 = 53,76m ²

Bucoloto



PLANILHA MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (10,00 x 4,20) NO DISTRITO DE SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE GALILÉIA/MG

DATA: 26/01/2026

LOCAL: CÔRREGO SÃO PAULINHO, SANTA CRUZ, GALILÉIA-MG

FORMA DE EXECUÇÃO:

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SICOR / MG / OUTUBRO-2025 / SEM DESONERAÇÃO; SINAPI / BELO HORIZONTE / DEZEMBRO DE 2025 SEM DESONERAÇÃO; SICOR / OUTUBRO

(*)

()

INDIRETA

LDI 22,95%

DE 2025 / SEM DESONERAÇÃO

PRazo DE EXECUÇÃO: 05 MESES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MEMÓRIA
2.9	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE FORÇAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2027	M³	22,18	$((3,50 \times 0,60 \times 1,20) \times 2) + (4,20 \times 1,20) = 11,09 \text{ m}^3 \times 2 = 22,18 \text{ m}^3$
3.0		MESO-ESTRUTURA			
3.1	100341	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_11/2024	M2	133,06	$ALA ((3,30 + 2,56) / 2) \times 3,50 \times 2 + (((3,30 + 2,56) / 2) \times 2,86) \times 2 + (0,30 \times 2,56) \times 2 + PEGÃO (4,20 \times 3,30) \times 2 = 66,53 \text{ m}^2 \times 2 = 133,06 \text{ m}^2$
3.2	100345	ARMAZO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM. - MONTAGEM. AF_07/2019	KG	3.185,21	$ALA (4,85 \times 69 + 485 \times 69 + 390,04 + 390,04) + PEGÃO (358,09 + 395,14 + 340,36 + 340,26) = 3.185,21 \text{ kg}$
3.3	100349	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVES DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	M3	42,98	$ALA ((3,30 + 2,56) / 2) \times ((3,30 + 2,86) / 2) \times ((0,30 + 0,90) / 2) \times 2 + PEGÃO ((4,20 \times 0,90) \times 2) + (4,20 \times 0,30 \times 0,86) \times 2 = 42,98 \text{ m}^3$
4.0		SUPERESTRUTURA			
4.1	ED-27751	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO PARA PONTES, EM AÇO PATINÁVEL, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E LANÇAMENTO (LONGARINAS - W530x93)	KG	2.500,00	$(10,00 \text{ m} \times 1,25 \text{ kg/m}^2) \times 2 \text{ vigas} = 2.500,00 \text{ kg}$
4.2	ED-27791	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO PARA PONTES, EM AÇO PATINÁVEL, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E LANÇAMENTO (TRANSVERSINAS - W50x23,3)	KG	173,94	$(0,60 \text{ m} \times 22,30 \text{ kg/m}^2) \times 3 \text{ transversinas} = 173,94 \text{ kg}$
4.3	ED-27791	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO PARA PONTES, EM AÇO PATINÁVEL, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E LANÇAMENTO (CHAPA DE LIGAÇÃO LONGARINAS/TRANSVERSINAS)	KG	12,59	$((10,53 \times 0,23) / 2) \times (0,00436) \text{ volume de aço} \times 7850,00 \text{ kg/m}^3 \times 6 \text{ chapas} = 12,59 \text{ kg}$
4.4	ED-27791	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO PARA PONTES, EM AÇO PATINÁVEL, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E LANÇAMENTO (CONECTORES DAS LONGARINAS - U102x8,0)	KG	115,20	10,00m comprimento / 0,25m (espacamento entre conectores) = 40u * 2 vigas = 80u de conectores * 0,18comprimento * 8,00kg/m = 115,20kg
4.7	ED-20050	DESCARGA DE CAMRINHO, PARA ELEMENTOS DE VIGA OIT TABULEIRO PARA PONTE, INCLUSIVE DESCARGA DE PERFS LONGARINAS, TRANSVERSINAS, CHAPAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE	UN.	1,00	1 Unidade
4.8	ED-50428	LANÇAMENTO DE VIGA PARA PONTE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO, DESCARGA E TRANSPORTE - PROJETO PADRÃO SEINFRA-MG	KG	2.674,00	perfil W610x125 => 125kg/m * 10,00m = 1.250,00kg * 2 vigas = 2.500,00kg perfil W250x22,3 => 22,3kg/m * 2,60m = 57,98kg * 3 transversinas = 173,94kg
4.9	307732	Aparelho de apoio de neoprene fixado para estruturas pré-moldadas - fornecimento e instalação.	DM3	17,11	$((0,23 \times 0,60 \times 0,031) \times 4) \times 1000 = 17,11 \text{ DM3}$
4.10	103763	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E GIBRIBAMENTO DE MADEIRA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_03/2022	M2	47,96	10,00m (comprimento da ponte) * 4,20m (largura do tabuleiro) = 42,00m² (comprimento da ponte) * 2,10 m * 2 = 4,20m² + => 0,21 (altura do tabuleiro) * 4,20 (largura da ponte) = 0,88m² * 2 = 1,76m² => total = 42,00 + 4,20 + 1,76 = 47,96m²
4.11	3108009	Formas de compensado plastifinado 10 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - contêgao, instalação e retirada	M2	36,48	$((0,97 \times 0,47 \times 0,29 \times 0,15) \times 10 \times 2) \times (4 \times 0,22 \text{ m}^2 \text{ fechamento do guarda rouas}) = 36,48 \text{ m}^2$
4.12	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	29,05	29,05 kg conforme projeto estrutural
4.13	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	338,12	338,12 kg conforme projeto estrutural
4.14	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	710,04	710,04 kg conforme projeto estrutural
4.15	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	241,52	241,52 kg conforme projeto estrutural
4.16	2006408	Dreno de PVC D = 75 mm para O&E - fornecimento e instalação.	M	1,80	6 drenos * 0,30m = 1,80m

Guarato

PLANTILHA MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA		PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA		PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA	
OPERAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (10,00 x 4,20) NO DISTRITO DE SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE GALILÉIA/MG		OPERAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (10,00 x 4,20) NO DISTRITO DE SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE GALILÉIA/MG		OPERAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (10,00 x 4,20) NO DISTRITO DE SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE GALILÉIA/MG	
LOCAL: CORREGO SÃO PAULINHO, SANTA CRUZ, GALILÉIA-MG		LOCAL: CORREGO SÃO PAULINHO, SANTA CRUZ, GALILÉIA-MG		LOCAL: CORREGO SÃO PAULINHO, SANTA CRUZ, GALILÉIA-MG	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SICRO / OUTUBRO-2025 / SEM DESONERAÇÃO; SINAPI / BELO HORIZONTE / DEZEMBRO DE 2025 SEM DESONERAÇÃO; SICOR / OUTUBRO DE 2025 / SEM DESONERAÇÃO		REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SICRO / OUTUBRO-2025 / SEM DESONERAÇÃO; SINAPI / BELO HORIZONTE / DEZEMBRO DE 2025 SEM DESONERAÇÃO; SICOR / OUTUBRO DE 2025 / SEM DESONERAÇÃO		REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SICRO / OUTUBRO-2025 / SEM DESONERAÇÃO; SINAPI / BELO HORIZONTE / DEZEMBRO DE 2025 SEM DESONERAÇÃO; SICOR / OUTUBRO DE 2025 / SEM DESONERAÇÃO	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 MESES		PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 MESES		PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 MESES	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MEMÓRIA
4.17	103073	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO FCK, TRAPA, TRAÇÃO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3	12,02	$((0,30 \cdot 0,15) + (((0,30 + 0,15) / 2) \cdot 0,25) + (((0,15 + 0,10) / 2) \cdot 0,47)) \cdot 10,00 \cdot 2 + (4,20 \cdot 10,00 \cdot 0,23) = 12,02 \text{ m}^3$
4.18	945864	AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3	12,02	$((0,30 \cdot 0,15) + (((0,30 + 0,15) / 2) \cdot 0,25) + (((0,15 + 0,10) / 2) \cdot 0,47)) \cdot 10,00 \cdot 2 + (4,20 \cdot 10,00 \cdot 0,23) = 12,02 \text{ m}^3$
5.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
5.1		ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA.	M3	-	A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA
5.2		TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA CONSERVAÇÃO, DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE <= 10,00 KM	M3XKM	-	A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA
5.3		COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO SEM GRAU DE COMPACTAÇÃO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO	M3	-	A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA
6.0		PLACA DE INAUGURAÇÃO			
6.1	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,0 MM. AF. 06/2022	KG	5,93	5,93 KG CONFORME PROJETO 1.5
6.2	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇÃO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M2	1,92	Mureta para a placa (1,20 * 0,80 * 2) + (1,20 * 0,20 * 2) = 1,92 m²
6.3	945865	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	M3	0,14	Mureta para a placa (1,20 * 0,60 * 0,20) = 0,144 m³
6.4	103670	PLACA DE INAUGURAÇÃO METÁLICA, *400 CM X *60 CM	M3	0,14	Mureta para a placa (1,20 * 0,60 * 0,20) = 0,144 m³
6.5	10848	ADM LOCAL DE OBRA	U	1,00	UNITÁRIO
7.0		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,45	5H/5 * 4 SEMANAS= 20H/M * 5M= 100H / 220 = 0,454545
7.1	93565				

GUILHERME COELHO
Assinado de forma digital por GUILHERME COELHO FERNANDES:11035020696
Dados: 2026.02.04 12:43:40 -03'00'

GUILHERME COELHO FERNANDES
CREA - 2.01.722/D - MG

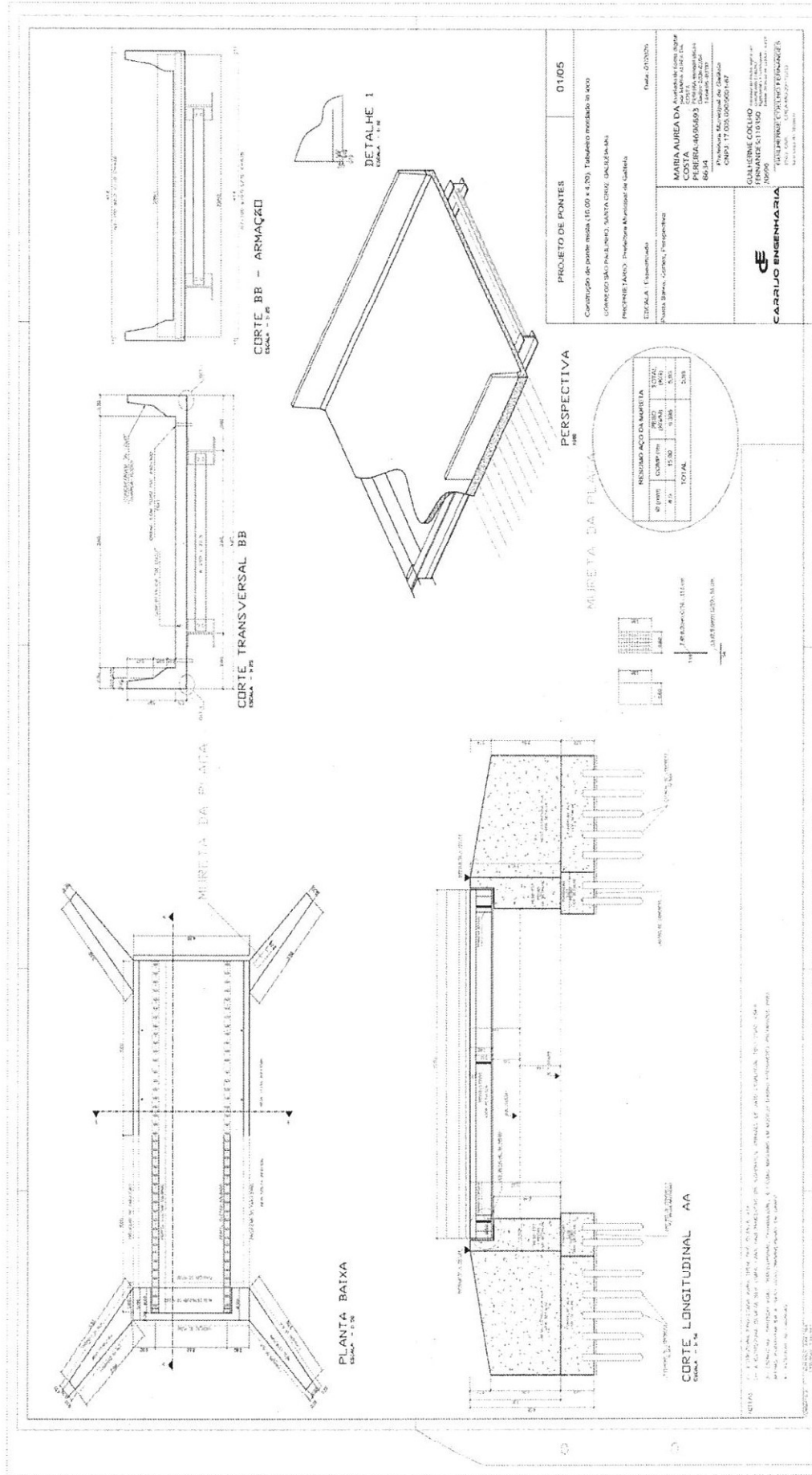
MARIA AUREA DA COSTA
Assinado de forma digital por MARIA AUREA DA COSTA PEREIRA:46968938634
Dados: 2026.02.04 14:04:35 -03'00'

Prefeitura Municipal
CNPJ: 17.095.000/0001-87





ANEXO IX – PRANCHAS DO PROJETO DA PONTE



Guilherme Coliho



Sucesso

Página 78 de 94



ANEXO X – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

_____, ____ de _____ de 2026.

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Galileia
Processo Administrativo de Licitação nº 036/2026
Concorrência Eletrônica nº 003/2026

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^a a nossa proposta relativa à Concorrência Eletrônica em epígrafe, para o objeto abaixo discriminado:

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia para a construção de uma ponte mista com dimensões de 10,00 metros de comprimento por 4,20 metros de largura, no Córrego São Paulinho, na Zona Rural do Município de Galileia/MG, nos termos do Edital de licitação Concorrência Eletrônica nº 003/2026 e de seus anexos

Valor
R\$ _____ (_____).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Memorial Descritivo e Projeto Básico.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nossa proposta seja vencedora, DECLARAMOS executar os serviços pelo preço por nós apresentado. O prazo de execução é o determinado pela Administração Municipal a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Município, conforme disposto no Cronograma Físico Financeiro.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.



Utilizaremos equipes técnicas e administrativas que forem necessárias à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a qualidade do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Galiléia.

Da execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, desde já, à integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços em conformidade com os projetos e as especificações, normas e padrões desse Edital.

Atenciosamente,

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado. Caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento com os dados da proponente e apresentado juntamente com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e BDI devidamente preenchidas pela empresa.



ANEXO XI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº ----/2026
Concorrência Eletrônica nº ----/2026
Contrato Administrativo nº ----/2026

Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia para a construção de uma ponte mista com dimensões de 10,00 metros de comprimento por 4,20 metros de largura, no Córrego São Paulinho, na Zona Rural do Município de Galiléia/MG, Município de Galiléia/MG e a Empresa

O Município de, Estado Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediada na Rua, nº, Centro, no Município de, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Prefeito, Sr., residente na sede do Município de, MG, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, (Cidade e Estado), E-MAIL INSTUCIONAL, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ---- /2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº ----/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia para a construção de uma ponte mista com dimensões de 10,00 metros de comprimento por 4,20 metros de largura, no Córrego São Paulinho, na Zona Rural do Município de Galiléia/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Item da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 O regime de execução do contrato será o de menor preço global, na forma de execução indireta.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31/12 contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 Matriz de risco conforme anexo II do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

4.2 *Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, mês 01 do ano de 2026.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI 02-2024 e SEINFRA LESTE 01-2024.

7.2 Poderá ser reajustado o valor dos serviços contratados e não executados, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, referenciados à data base da Planilha Orçamentária, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

7.3 Observado o interregno mínimo de 01(um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

7.3.1 A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou a dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

7.4 Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

7.5 A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

7.6 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **4,23 %**, (quatro e vinte e três) por cento exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.7 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.8 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.8.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

 Página 83 de 94



- 7.9 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.10 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.11 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.12 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3 Notificar o Contratado, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.14 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.15 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;



8.16 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.17 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.24 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.25 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.26 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.



- 9.27 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.28 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.29 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.30 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.31 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.32 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.33 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.34 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.35 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.36 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:
- Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - Florestas plantadas;
 - Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.37 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;
 - Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.37.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em

complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.38 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.38.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.38.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.38.2.1 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.38.2.2 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.38.2.3 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.2.4 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.38.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.39 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.39.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.39.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.40 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.



Página 88 de 94

9.41 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.42 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.43 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.


10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



Página 89 de 94

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Der causa à inexecução total do contrato;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa:**
 - Moratória de 0,1 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% (dois por cento) a 4% (quatro por cento) do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



Página 90 de 94



11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
SETOR	CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
Obras, Serv. Urbanos e Transportes	00209001.2678200441.020	44905100000	15000000000	169
Obras, Serv. Urbanos e Transportes	00209001.2678200441.020	44905100000	17000000000	169
Obras, Serv. Urbanos e Transportes	00209001.2678200441.020	44905100000	17010000000	169
Obras, Serv. Urbanos e Transportes	00209001.2678200441.020	44905100000	17060003110	169
Obras, Serv. Urbanos e Transportes	00209001.2678200441.020	44905100000	17100003210	169

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.


Página 92 de 94



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Galiléia, MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

....., MG, de de 2026.

..... – Prefeito

Município de / MG

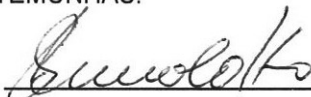
CONTRATANTE

Representante legal

Empresa XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-  _____ CPF _____

2- _____ CPF _____



ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ/MF:.....
FONE: (.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Galiléia/MG, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto, etc) que configure o disposto no § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) declaramos de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

h) Temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado e atestamos que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, sendo nos assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

l) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. () Sim () Não

..... de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa/RG - CPF